

**LEI Nº. 2.442, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2019.**

**“ALTERA O § 4º DO ARTIGO 1º DA LEI Nº.  
2.417, DE 19 DE AGOSTO DE 2019.”**

A Câmara Municipal, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O § 4º, do art. 1º da Lei nº. 2.417, de 19 de agosto de 2019, passará a vigora com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

§4º - O auxílio alimentação será disponibilizado mensalmente pela Administração Pública na mesma data do pagamento mensal, através de cartão magnético ou meio equivalente que poderá ser utilizado nos estabelecimentos credenciados”.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor no dia 03 de fevereiro de 2020.

Rio Piracicaba, 09 de dezembro 2019.

**SEBASTIÃO TORRES BUENO**

Prefeito Municipal interino

